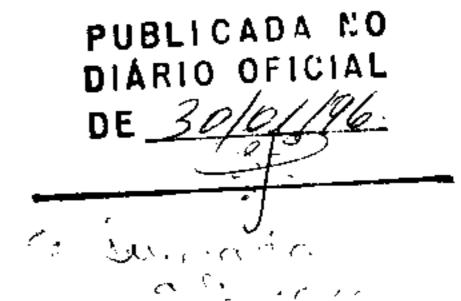


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 1865, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

CONCEDE INSENÇÃO DOS IMPOSTOS E TA XAS MUNICIPAIS QUE INCIDEM SOBRE OS TERMINAIS DE LARANJEIRAS E DE MANOEL PLAZA, GERENCIADOS PELA CETURB-GV.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SER RA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos impostos e taxas municipais que incidirem sobre o patrimônio e os serviços do TERMINAL RODOVIÁRIO DE LARANJEIRAS e do TERMINAL RODOVIÁRIO DE MANOEL PLAZA, gerenciados pela CETURB-GV, enquanto perdurarem su as atividades relativas ao transporte coletivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de dezembro de 1995.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal